



**ATA DA 2438ª SESSÃO ORDINÁRIA
PRESENCIAL E REMOTA DO TRIBUNAL
PLENO, REALIZADA NO DIA 20 DE
MARÇO DE 2024.**

1 Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu-se o Tribunal de
2 Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária Presencial e Remota, sob a
3 presidência do Vice-Presidente Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, em razão do
4 titular da Corte, Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, se encontrar participando do
5 “V Congresso Internacional de Controle Público e Luta Contra a Corrupção”, realizado no
6 período de 18 a 21 de março de 2024, na cidade de Salamanca, na Espanha. Presentes,
7 os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Arnóbio Alves Viana, André Carlo Torres
8 Pontes, Antônio Gomes Vieira Filho e o Conselheiro em exercício Oscar Mamede
9 Santiago Melo (convocado para substituir o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima,
10 durante o seu afastamento, por decisão judicial). Presente, também, o Conselheiro
11 Substituto Renato Sérgio Santiago Melo. Ausentes, os Conselheiros Arthur Paredes
12 Cunha Lima (afastado por decisão judicial), Fernando Rodrigues Catão (por motivo
13 justificado) e o Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias (que se
14 encontrava participando do 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de
15 Contratação, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 18 a 21 de março de 2024).
16 Constatada a existência de número legal e contando com a presença do douto
17 Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Marcílio Toscano Franca Filho, o
18 Presidente deu início aos trabalhos submetendo à consideração do Tribunal Pleno, para
19 apreciação e votação, a Ata da sessão anterior, que foi aprovada, por unanimidade, sem
20 emendas. Expediente para leitura: **Ofício nº 074/2024/GAPRE, datado de 19 de março**
21 **de 2024, encaminhado pelo Presidente da Fundação Casa de José Américo (FCJA),**
22 **Sr. Fernando Antônio Moura de Lima, ao Presidente do Tribunal de Contas do**
23 **Estado da Paraíba, Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, nos seguintes**
24 **termos:** “Senhor Presidente. Em virtude do sucesso do evento conjunto de lançamento da
25 reedição (6ª edição) do livro ‘A Paraíba e Seus Problemas’ e sua ‘Fortuna Crítica’

1 (segundo volume), ocorrido na manhã do último dia 15 de março, agradecemos a Vossa
2 Excelência. A participação e contribuição para os objetivos alcançados na solenidade. A
3 direção e todos que compõem a equipe de servidores e colaboradores da Fundação
4 Casa de José Américo (FCJA) agradecem por seu empenho. Atenciosamente, Fernando
5 Antonio Moura de Lima – Presidente”. **Processos adiados ou retirados de pauta:**
6 **PROCESSOS TC-13188/20; TC-02821/23; TC-05401/13 e TC-04073/14** - (adiados para
7 a sessão ordinária do dia 27/03/2024, em razão da ausência do Relator, por motivo
8 justificado, com os interessados e seus representantes legais, devidamente notificados) -
9 Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão; PROCESSO TC-06642/17 - (adiado
10 para a sessão ordinária do dia 27/03/2024, em razão da ausência de quórum, tendo em
11 vista a declaração de impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana e as ausências
12 dos Conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho, Fernando Rodrigues Catão e do
13 Conselheiro Substituto Marcus Vinicius Carvalho Farias, com os interessados e seus
14 representantes legais, devidamente notificados) - Relator: Conselheiro Antônio Gomes
15 Vieira Filho. PROCESSO TC-02494/23 – (retirado de pauta, por solicitação do Relator) –
16 Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes. Comunicações, indicações e
17 **requerimentos:** Inicialmente, o Presidente fez os seguintes comunicados: 1- Convido a
18 todos para participar da mais nova edição do **sarau “Poemas e Cantos da Cidade”**, que
19 ocorrerá hoje à noite, a partir das 18h30, no Centro Cultural Ariano Suassuna. O evento,
20 que hoje fará homenagem, em vida, a Ademar Régis e a Luiz Augusto Crispim filho e
21 homenagem póstuma a Hermano José, contará com atrações musicais, lançamentos de
22 livros, recitais e artes plásticas. O sarau é fruto de parceria entre o CCAS e a Academia
23 de Cordel do Vale do Paraíba; 2- Na próxima terça-feira, dia 26, o Secretário da ECOSIL,
24 Carlos Pessoa de Aquino, e o Auditor de Controle Externo André Agra estarão no
25 município de Bananeiras para ministrarem o curso **Urbanismo Inteligente e Controle**
26 **Externo**. O treinamento é destinado a prefeitos, secretários de Planejamento, de
27 Infraestrutura e outros agentes públicos e abrangerá 11 municípios do entorno da região.
28 3- Peço o esforço de todos no sentido de nos integrarmos à **Campanha Páscoa sem**
29 **Fome**, por meio da qual arrecadaremos alimentos para entidade filantrópica SOS na Rua.
30 Os interessados devem depositar os alimentos nos coletores expostos nos corredores
31 desta Corte. A campanha tem início hoje e perdurará até a próxima quarta-feira. Durante
32 o período ficará exposto, no Auditório José Braz do Rêgo, o **Bazar de Páscoa**, com
33 trabalhos manuais, doces, chocolates e objetos de decoração. Em seguida, o Conselheiro
34 Arnóbio Alves Viana pediu a palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor

1 Presidente, completa, hoje, 89 anos de idade, Dona Iolanda Ribeiro, esposa do saudoso
2 Conselheiro Escorel e mãe do nosso imutável Secretário Osório. Quero, neste momento,
3 deixar registrado nos anais desta Casa, um VOTO DE PARABÉNS a esta mulher que tão
4 bem representa os valores de dignidade. Então, Senhor Presidente fica registrado este
5 meu apelo”. Submetido ao Tribunal Pleno, o voto de parabéns proposto pelo Conselheiro
6 Arnóbio Alves Viana, que foi aprovado por unanimidade. A seguir, o Conselheiro André
7 Carlo Torres Pontes prestou a seguinte informação ao Tribunal Pleno: “Senhor
8 Presidente, gostaria de registrar que a 2ª Câmara desta Corte, durante esta semana,
9 realizou a primeira Sessão Virtual do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que foi
10 realizada para testar o sistema. Estamos em plena votação e já concluímos, inclusive, as
11 votações, com o sistema em pleno funcionamento. Alguns reparos então sendo feito e no
12 final desta semana, já teremos o nosso sistema de Sessão Virtual pronto para ser
13 utilizado. Gostaria de parabenizar o nosso Tribunal, notadamente a equipe de Tecnologia
14 da Informação, que ofereceu, a esta Corte de Contas, mais este valiosíssimo sistema de
15 celeridade processual. Gostaria de registrar, também, que hoje, neste Tribunal, temos os
16 Processos de Acompanhamento de Contratos, e que um deles diz respeito ao
17 acompanhamento da construção do novo prédio da Câmara Municipal de João Pessoa,
18 localizado no Centro Histórico desta Capital e que, certamente, será objeto de diligência
19 nos momentos em que o processo assim, atrair a necessidade”. Na oportunidade, o
20 Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Marcílio Toscano Franca Filho,
21 usou da palavra para fazer o seguinte comentário: “Senhor Presidente, gostaria de
22 sublinhar a importância dessa obra para o Centro Histórico de João Pessoa. Há várias
23 notícias de inúmeros órgãos públicos que saem, hoje, do Centro Histórico e, uma sábia
24 decisão da Câmara de Vereadores, faz aproveitar o prédio antigo e permanecer no
25 Centro Histórico, dando vida àquela região”. No seguimento, o Conselheiro em exercício
26 Oscar Mamede Santiago Melo pediu a palavra fazer o seguinte pronunciamento: “Sr.
27 Presidente, Srs. Conselheiros, douto Procurador Geral: O Tribunal de Contas do Estado
28 da Paraíba comemora 53 anos de sua instalação. Durante os últimos 34 anos tive nesta
29 casa meu 2º lar. Aqui conquistei e tenho grandes amigos, verdadeiros irmãos, que me
30 acolheram e que tanto me ensinaram a seguir na vida. Companheiros de felizes e árduas
31 caminhadas, que levarei para o resto da minha vida. Admitido através de concurso
32 público neste Tribunal em 22 de agosto de 1989, no antigo cargo de Analista de Controle
33 Externo, hoje Auditor de Controle Externo, segui minha trajetória exercendo diversas
34 funções até que em 13 de março de 1998 fui nomeado para exercer o cargo de Auditor,

1 Conselheiro Substituto, aprovado em concurso público de provas e títulos. Minha ficha
2 funcional conta com 48 anos, 8 meses e 19 dias de tempo total de contribuição e com
3 todos os demais requisitos para aposentadoria. Portanto, na última terça-feira, 19,
4 ingressei com meu requerimento nesta Corte. Aguardando a finalização do procedimento,
5 continuarei à disposição do Tribunal. Quero, neste instante, agradecer aos amigos,
6 companheiros, colegas do Tribunal, por todo apoio que sempre me dedicaram. É um
7 verdadeiro misto de sentimentos: saudades dos amigos e dos belos e maravilhosos
8 momentos que vivi no cotidiano desta casa e a felicidade de poder usufruir de outras
9 tarefas e missões que pretendo ainda realizar”. Na oportunidade, o Presidente em
10 exercício, Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, usou da palavra para fazer o
11 seguinte pronunciamento: “Conselheiro Oscar, quero, em nome desta Corte de Contas,
12 render todas as homenagens à Vossa Excelência, pela extensa contribuição que, ao
13 longo de sua trajetória, como homem público exemplar, deu ao Sistema de Controle
14 Externo Brasileiro, especialmente, ao do nosso Estado da Paraíba. Durante este convívio,
15 fui e sou testemunha da sua competência, da sua retidão, de maneira que, ao anunciar a
16 sua aposentadoria, entendo que este Tribunal lhe deve uma homenagem e, inclusive,
17 nesta oportunidade, proponho a concessão da Medalha Cunha Pedrosa, esperando que
18 Vossa Excelência possa continuar contribuindo, mesmo que à distância, para o
19 aprimoramento da administração pública. Meus cumprimentos e, sobretudo, os nossos
20 agradecimentos, por todo o seu trabalho”. Em seguida, o Arnóbio Alves Viana usou da
21 palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, eu e o Conselheiro
22 André Carlo Torres Pontes, fomos, mais de uma vez, ao gabinete do Conselheiro Oscar
23 Mamede, pedir que ele repensasse essa decisão. Já estávamos sabendo a falta que Sua
24 Excelência fará, mas ele demonstrou uma espécie de rebeldia, não nos ouviu e tomou
25 essa decisão que considero drástica. Mas a rebeldia é própria dos jovens, apesar de que,
26 Sua Excelência já está beirando os 60 anos de idade, mas ainda traz, no ânimo, essa
27 fortaleza da rebeldia. A todos nós só resta lamentar, mas, ao mesmo tempo, desejar que
28 Sua Excelência triunfe e tenha êxito nos seus novos caminhos. Portanto, que Deus o
29 abençoe nos caminhos da ida”. A seguir, o Conselheiro André Carlo Torres Pontes usou
30 da palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, Oscar foi uma das
31 primeiras pessoas que conheci, aqui, neste Tribunal, em 1997. De lá para cá são 27 anos
32 de boa convivência nesta Corte e fora do trabalho, e o traço marcante de Oscar sempre
33 foi a gentileza e essa capacidade de unir pessoas, um homem que congrega. Na nossa
34 atividade ele fez isto muito bem, muitas vezes. Ele é o nosso representante na atividade

1 esportiva e reúne, toda vez que ele se propõe a esta missão, que é quase que constante,
2 a reunir os Tribunais através do esporte. Ele já reuniu, aqui, representantes do Brasil
3 inteiro, para tratar dos eventos que deixaram de ser, simplesmente, esportivos, para ser
4 eventos técnicos, com trocas de informações sobre assuntos relacionados à atividade do
5 controle externo. Em todo canto que ele está é sempre unindo pessoas através da sua
6 personalidade natural e do seu caráter implacável de correção honestidade e, no caso do
7 serviço público, sempre mirando o interesse da coletividade. Muita honra, Dr. Oscar, ter
8 convivido com Sua Excelência e continuar nesta convivência, que está recebendo estas
9 homenagens e vamos continuar as homenagens em outros ambientes, e vamos
10 continuar, certamente, com nossa amizade. Quero lhe parabenizar por este momento, da
11 sua aposentadoria, que um ciclo que se fecha, e um outro vasto caminho que se abre na
12 sua vida pessoal e na sua vida profissional”. No seguimento, o Conselheiro Antônio
13 Gomes Vieira Filho usou da palavra para fazer o seguinte pronunciamento: “Senhor
14 Presidente, tive o privilégio de participar, ontem, da sessão 2ª Câmara, como substituto,
15 ocasião em que participei, também, das homenagens que foram feitas ao Conselheiro em
16 exercício Oscar Mamede Santiago Melo, pessoa com quem convivo e conheço desde de
17 antes do Tribunal. Ingressei nesta Corte em 1995, mas já conhecia o Dr. Oscar desde
18 1987, porque ele era Assessor de Investimentos da Fundação SAELPA de Seguridade
19 Social e, ao mesmo tempo, eu era Conselheiro da PREVIBAN Previdência Privada
20 Paraiban e, em algumas ocasiões, tive a oportunidade de me encontrar com o Dr. Oscar,
21 e já o conhecia pelo seu talento, pelo seu conhecimento, pela facilidade com que ele
22 transitava nesse meio. Quando cheguei, aqui, fui muito bem acolhido pela Auditoria desta
23 Corte, e o Dr. Oscar era um dos que comandavam as equipes da Auditoria Municipal.
24 Aprendi muito com o Dr. Oscar Mamede, passamos no mesmo concurso para Auditor
25 Substituto de Conselheiro, assim como o querido Conselheiro Substituto Renato Sérgio
26 Santiago Melo, seu irmão e meu amigo, ocasião em que passamos a compartilhar nossas
27 experiências, as dores e as alegrias da substituição de Conselheiros, que não foram
28 poucas. Construimos essa amizade que vai durar, como se diz no casamento: “Até que a
29 morte nos separe”. Mais uma vez, Dr. Oscar, receba o meu abraço, entendendo que sua
30 aposentadoria foi precoce, mas é um direito que você tem e, naturalmente, o Tribunal de
31 Contas vai sentir muito da sua ausência, e faço votos de quem vier a lhe substituir, nos
32 traga esse mesmo espírito de colaboração com o qual Sua Excelência nos brindou, ao
33 longo dos seus quase 35 anos de convivência, no Tribunal de Contas do Estado da
34 Paraíba, e nos seus quase 50 anos de serviço público. A Paraíba, com a sua

1 aposentadoria, lamentavelmente, só tem a perder, e o Tribunal, com certeza, porque Sua
2 Excelência vai fazer muita falta, na hora da apreciação dos julgados desta Corte, a sua
3 serenidade, a sua honestidade, a maneira como Sua Excelência se dirigia, sobretudo nas
4 questões polêmicas, realmente, vai nos fazer muita falta. Receba o meu fraterno abraço,
5 e vou estar, aqui, até a minha aposentadoria, para acolher Sua Excelência, e voltaremos
6 a nos encontrar, se Deus quiser, muitas vezes. Gostaria de entender de pescaria, para
7 acompanhá-lo nas suas investidas no mar”. A seguir, o Procurador-Geral do Ministério
8 Público de Contas, Dr. Marcílio Toscano Franca Filho, usou da palavra para fazer o
9 seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, obviamente, o Ministério Público de
10 Contas gostaria de se associar às justíssimas homenagens ao Conselheiro em exercício
11 Oscar Mamede Santiago Melo. Tenho quase 30 anos de casa e, desde que cheguei a
12 este Tribunal, eu e meus colegas do Ministério Público sempre encontramos, no
13 Conselheiro Oscar, um parceiro atento, leal, cordial, bem-humorado e aberto para
14 conversar com o Ministério Público, discutir iniciativas e divergir quando era necessário,
15 complementar posições. A palavra do Ministério Público, neste primeiro momento, e de
16 agradecimento por esses mais de 30 anos de serviços dedicado ao público, não para o
17 engrandecimento pessoal, riqueza pessoal. Além do agradecimento, queria registrar,
18 rapidamente, quatro palavras que me vem à memória, neste momento: lamento, lacuna,
19 legado e louvor. São essas as quatro palavras que lhe resumem, nesses anos dedicados
20 ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Quero dizer ao Conselheiro Oscar que ele
21 vai deixar uma enorme saudade, mas que essa lacuna e essa saudade só não serão
22 maiores do que o legado que Sua Excelência deixa, aqui. Que legado é esse? O legado
23 de respeito, o legado de serenidade, o legado de bom humor que, talvez, o que melhor
24 resuma tudo isto, seja essa concepção muito peculiar, muito original que ele tem, do
25 esporte como ferramenta de trabalho, como ferramenta de integração. O Conselheiro
26 Oscar é, sobretudo, uma pessoa serena, e as raízes da palavra serenidade vem de deixar
27 o outro ser o que é. O Conselheiro Oscar nunca quis mudar o outro, ser mais do que o
28 outro, não deixar ninguém para trás ou de fora, de ser ele mesmo, autêntico como só ele
29 é, permitindo que todos nós vivêssemos nas nossas autenticidades. Muito obrigado
30 Conselheiro Oscar, por ter me ensinado tanto nos últimos anos”. No seguimento, o
31 Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo usou da palavra para fazer o
32 seguinte pronunciamento: “Senhor Presidente, primeiramente, gostaria de lembrar da
33 trajetória do Conselheiro em Exercício Oscar Mamede Santiago Melo. Formado em
34 Economia e Contabilidade, Oscar foi professor do Estado da Paraíba, depois foi trabalhar

1 na FUNASA como Analista de Investimentos, fazendo integração entre o setor de
2 investimentos e a contabilidade. Na época, eu era Coordenador de Estágios do Curso de
3 Economia da UFPB e, por coincidência, Dr. Marcos Massa me pediu para indicar pessoas
4 qualificadas para integrar os quadros da FUNASA. Indiquei quatro pessoas e, dentre elas,
5 foram admitidos Oscar Mamede, Raniere Moreira e Edmilton Simões. Indiquei Oscar não
6 por ser meu irmão, mas pela sua capacidade e competência profissional. Da minha parte,
7 resolvi enveredar pelo caminho do concurso público, sendo aprovado em alguns, dentre
8 eles o do Tribunal de Contas, juntamente com Oscar. Aí veio o dilema: Como é que dois
9 irmãos iriam conviver dentro de um órgão composto por sete Conselheiros Titulares e
10 sete Conselheiros Substitutos? Como seria nosso nível de convivência? Nunca nos
11 sentamos para discutir como nos comportaríamos do ponto de vista de votação, sabendo,
12 todavia, que um, conhecendo do processo, o outro, evidentemente, seria impedido. As
13 coisas foram evoluindo de forma gradual, tranquila e espontânea. Temos, nesta Corte de
14 Contas, 26 anos de uma convivência harmoniosa e gratificante, que me fizeram
15 engrandecer como profissional e pessoa. Todos que convivem no Tribunal, sabem que
16 nossa personalidade é diferente! Oscar é tranquilo e procura envolver pessoas de uma
17 maneira muito fácil, sou um pouco mais retraído, mas convivemos muito bem. Agora vem
18 a questão da sua inativação. Digo com sinceridade que não esperava que ele fosse,
19 realmente, se aposentar. O Conselheiro André Carlo Torres Pontes, certa feita, me
20 chamou em seu gabinete e me perguntou: “Você vai deixar Oscar se aposentar, com a
21 idade e a vitalidade que tem? Todo mundo o admira muito e convive bem com ele.”. Eu
22 disse: “Se eu fosse o mais velho, com certeza, chamaria o feito à ordem!”. André
23 retrucou: “Lá em casa sou o caçula, mas quem manda lá em casa sou eu”. Então fui falar
24 com Oscar, que, de pronto respondeu: “Convenci minha mulher e meus filhos, imagine
25 não convencer você”. E decidi se aposentar! Senhor Presidente, Oscar é uma pessoa
26 especial e diria que especial é o que ele vai decidir fazer. Vai assumir um trabalho
27 voluntário de filantropia, o que me deu uma satisfação enorme, pois ele participará de
28 uma comunidade que faço parte há mais de 10 anos (Comunidade do Padre George
29 Batista). É um trabalho que encanta! Me parece que Oscar vai dedicar-se à AMEM, uma
30 instituição que cuida de cerca de 48 idosos, em sua sede situada na BR-230, estrada de
31 Cabedelo/PB. Como disse, Oscar é uma pessoa especial, com uma família maravilhosa,
32 da qual se encontra, aqui, a sua esposa, Dra. Paula Capelleti, e a sua filha Thaís. Então,
33 Senhor Presidente, só tenho homenagens a fazer a Oscar. Sinto muito a sua
34 aposentadoria, pois será como a história do filho que sai e vai morar em outro local e tem

1 um porto seguro, Oscar representava esse porto seguro no Tribunal. Em seguida, o
2 Advogado John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, pediu permissão para usar da
3 tribuna e fazer o seguinte pronunciamento, com relação a aposentadoria do Conselheiro
4 em exercício Oscar Mamede Santiago Melo: “Senhor Presidente, este dia é muito
5 emocionante para nós, não pela perda do Conselheiro Oscar, mas pela sua ausência do
6 nosso convívio diário. Quero, aqui, em meu nome pessoal, em nome da minha gloriosa
7 instituição; a Ordem dos Advogados do Brasil, seccional da Paraíba (OAB/PB), e, com
8 certeza, em nome dos colegas que atuam neste Tribunal, me solidarizar com esse
9 momento histórico por que passa o Tribunal. Vou fazer uma citação que se encaixa,
10 perfeitamente, neste momento que o Conselheiro Oscar está vivendo: “Toda vez que
11 você for decidir algo sobre a sua vida, pergunte para Deus qual a vontade Dele. A gente
12 se frustra muito, porque tomamos nossas decisões de formas precipitadas. Deus não é
13 só mais um amigo para você desabafar, Deus é um pai presente, pronto para te
14 direcionar”. Esta é a síntese da minha palavra, neste momento, registrando, por oportuno,
15 que a presença do Conselheiro Oscar, entre nós, sempre foi de um convívio muito
16 proveitoso. Um homem digno, sério, competente, leal, independente, que tinha um
17 relacionamento não somente institucional, mas um relacionamento pessoal com os
18 advogados que batiam nas suas portas, não para pedir-lhe o impossível, mas para
19 encaminhar aquilo que é um direito do advogado, que era encaminhar os nossos
20 memoriais, tirar dúvidas sobre os processos sob a nossa responsabilidade, etc. O
21 Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo deixa este Tribunal em plena
22 juventude, vai procurar outros caminhos, outras atividades, vai continuar prestando
23 serviços à igreja -- como disse o seu irmão, o Conselheiro Substituto Renato Sérgio -- na
24 Comunidade Padre George, e vai continuar tendo a sua presença, não constante, neste
25 Tribunal, mas sempre vindo, aqui, para nos alegrar. Receba, Conselheiro Oscar, em
26 nome da nossa OAB/PB, em meu nome pessoal e em nome dos colegas advogados que
27 militam nesta casa, a nossa homenagem mais sincera. Você deixará um legado muito
28 grande, pela sua competência e espírito público. Que Deus continue a iluminar o seu
29 caminho e que você seja, sempre, um homem vitorioso nas suas empreitadas”. Em
30 seguida, o Advogado Vilson Lacerda Brasileiro pediu permissão para usar da tribuna e
31 fazer o seguinte pronunciamento, com relação a aposentadoria do Conselheiro em
32 exercício Oscar Mamede Santiago Melo: “Senhor Presidente, gostaria de dizer que o Dr.
33 Oscar, toda vida, foi consensuoso, soube ouvir as pessoas em seu gabinete e, onde ele
34 estivesse, embora muito isento em suas posições, sabia ouvir as argumentações e eu

1 procurava descobrir de onde o Dr. Oscar havia herdado essa peculiaridade, de ouvir as
2 pessoas. Descobri, hoje, nesta sessão, que ele foi professor, como eu fui, também. Hoje
3 sou professor aposentado do Estado da Paraíba, começando como Regente de Ensino,
4 depois me habilitando, na época, em curso de suficiência para que pudéssemos ensinar,
5 e depois, com a conclusão do curso superior de Licenciatura. O magistério ensina,
6 exatamente, isto. O Dr. Márcilio Toscano Franca Filho que é professor, sabe que a sala
7 de aula é um aprendizado, onde ensinamos e aprendemos ao mesmo tempo. Daí
8 descobri de onde o Dr. Oscar havia herdado essa fonte de saber ouvir, ponderar e
9 utilizar, exatamente, aquilo que ele tirava de entendimento, de forma isenta e sábia, para
10 seus julgamentos. Vai deixar saudades ao Tribunal, aos amigos, mas, também,
11 continuará entre nós, para que possa, sempre, lembrar a memória de seus julgados e
12 de suas posições. É um homem sábio e será bem aproveitado para onde ele está se
13 destinando”. A seguir, o Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda pediu permissão para
14 usar da tribuna e fazer o seguinte pronunciamento, com relação a aposentadoria do
15 Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo: “Senhor Presidente, gostaria de
16 me associar às homenagens justas que foram, aqui, prestadas ao Conselheiro em
17 exercício Oscar Mamede Santiago Melo que, na verdade, é uma unanimidade neste
18 Tribunal e entre os seus amigos, também. Nos resta, apenas, agradecer à Sua
19 Excelência pela atenção que sempre foi emprestada a todos nós, com a sua paciência,
20 com a sua forma de receber e de tratar aqueles assuntos que, sempre, discutimos.
21 Gostaria, apenas, de declarar, aqui, para Sua Excelência, uma pequena mensagem:
22 “Felizes são aqueles que, por onde passam, deixam sementes de amor, bondade e de
23 afeto”. Que Sua Excelência continue externando”. Na oportunidade, os Advogados Paulo
24 Ítalo de Oliveira Vilar e Caio de Oliveira Cavalcanti, também, se acostaram às
25 homenagens prestadas ao Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo, em
26 razão de sua aposentadoria. No seguimento, o Conselheiro Oscar Mamede Santiago
27 Melo agradeceu a todas as homenagens a ele prestadas, fazendo o seguinte
28 pronunciamento: “Agradeço as palavras que me foram dirigidas, e digo que continuarei à
29 disposição dos amigos, dos colegas do Tribunal de Contas. Mesmo aposentado, não
30 medirei esforços para atender qualquer reivindicação, qualquer chamamento que me seja
31 dirigido. Quero dizer que nos quase 35 anos de Tribunal de Contas, estive num processo
32 de acumulação de gabinetes, pois, em várias ocasiões, estive substituindo o saudoso
33 professor e guru, Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes, o Conselheiro Marcos Ubiratan
34 Guedes Pereira, o Conselheiro Arnóbio Alves Viana, e Vossa Excelência, também, e por

1 fim, o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. Estive sempre em atividade dupla, mas
2 nunca me esquivei da responsabilidade que sempre me foi atribuída. Gostaria de dizer,
3 também, que a decisão de me aposentar foi bem pensada, como foi dito que desde que
4 entrei aqui, no Tribunal, que falo em aposentadoria. Foi uma decisão bem trabalhada
5 durante anos e anos. Gostaria de finalizar dizendo que vocês não se vão ver livres de
6 mim, facilmente, não. Vou viver, aqui, dentro do Tribunal de Contas, mantendo muitos
7 contatos com todos vocês, até a finalização do processo de aposentadoria, com a
8 publicação no Diário Oficial”. **Na fase de Assuntos Administrativos**, o Presidente,
9 submeteu à apreciação do Tribunal Pleno, que aprovou por unanimidade, a
10 **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA-TC-03/2024-** que altera a Resolução Administrativa
11 **RA-TC-03/2022 que regulamenta a concessão do auxílio-saúde para os Conselheiros,**
12 **Conselheiros Substitutos e membros do Ministério Público de Contas do Tribunal de**
13 **Contas do Estado da Paraíba. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o**
14 **Presidente deu início à Pauta de Julgamento anunciando o PROCESSO TC-02675/23 –**
15 **Prestação de Contas Anuais do Prefeito do Município de IMACULADA, Sr. José**
16 **Luciano Lustosa Ramalho, relativa ao exercício de 2022.** Relator: Conselheiro Antônio
17 **Gomes Vieira Filho.** Sustentação oral de defesa: Advogado Vilson Lacerda Brasileiro
18 (OAB-PB 4201) que, na oportunidade, registrou a presença, no plenário, do Prefeito do
19 Município de Imaculada, Sr. José Luciano Lustosa Ramalho. **MPCONTAS:** manteve o
20 parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte
21 de Contas decida: 1- Emitir Parecer Favorável à aprovação das contas de governo do
22 Prefeito do Município de Imaculada, Sr. José Luciano Lustosa Ramalho, relativa ao
23 exercício de 2022, com as ressalvas do inciso VI do parágrafo único do art. 138 do
24 Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba; 2- Com fundamento no
25 artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I,
26 da Lei Complementar Estadual nº 18/1993, julgar regulares, com ressalvas, os atos de
27 gestão e ordenação de despesas do Sr. José Luciano Lustosa Ramalho, Prefeito do
28 Município de Imaculada-PB, referentes ao exercício financeiro de 2022; 3- Aplicar multa
29 pessoal ao Prefeito Municipal de Imaculada-PB, Sr. José Luciano Lustosa Ramalho, no
30 valor de R\$ 2.000,00 (30,37 UFR/PB), por restar configurada a hipótese prevista no artigo
31 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar nº 18/93), assinando-lhe o prazo de 60
32 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário do valor da multa antes referenciada ao
33 Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança
34 executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral

1 do Estado ou do Ministério Público, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e
2 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida
3 nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este
4 não ocorrer; 4- Comunicar à Receita Federal do Brasil, em relação às falhas quanto à
5 matéria previdenciária, para que adote as medidas no âmbito de sua competência; 5-
6 Recomendar à administração municipal de Imaculada-PB para que: a) Empreenda
7 esforços com o fim de corrigir possíveis desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas
8 públicas, bem como tome as devidas providências para que o Ente não incorra em novos
9 déficits de execução orçamentária e em situação de déficit financeiro; b) Cumpra os
10 limites mínimos impostos pela Carta Magna quanto à aplicação dos recursos do VAAT na
11 educação; c) Respeite o piso nacional definido pela Lei nº 11.738/2008 e atualizado pelas
12 Portarias anuais editadas pelo MEC, de observância obrigatória à União, Estados e
13 Municípios da Federação; d) Adote medidas no sentido de regularizar a situação de
14 gastos com pessoal acima do limite estabelecido pelo art. 20 da LRF; e) Observe
15 estritamente as normas da Constituição Federal, as leis infraconstitucionais e as normas
16 emanadas por esta Corte de Contas, evitando a reincidência das falhas observadas nos
17 presentes autos. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. **PROCESSO TC-**
18 **04069/22 – Prestação de Contas Anuais do Prefeito do Município de PRINCESA**
19 **ISABEL, Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, relativa ao exercício de 2021. Relator:**
20 **Conselheiro em exercício Oscar Mamede Santiago Melo.** Sustentação oral de defesa:
21 Advogado Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB-PB-14233) que, na oportunidade, registrou a
22 presença, no plenário, do Prefeito do Município de Princesa Isabel, Sr. Ricardo Pereira do
23 Nascimento. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.
24 **RELATOR:** Antes de proferir seu voto, o Relator solicitou autorização do Tribunal Pleno,
25 que foi concedida, por unanimidade, para proceder a anexação de vasta documentação
26 apresentada pela defesa, acerca de despesas com ações e serviços públicos de saúde,
27 em seguida, Votou no sentido de que esta Corte de Contas decida: 1- Emitir Parecer
28 Favorável à aprovação das contas anuais de governo do Prefeito do Município de
29 Princesa Isabel, Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, relativa ao exercício de 2021, com as
30 recomendações constantes da decisão; 2- Julgar regular com ressalvas as contas de
31 gestão do Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, na qualidade de ordenador de despesas;
32 3- Aplicar multa pessoal ao Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, no valor de R\$ 3.000,00,
33 com fundamento no art. 56 da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o
34 recolhimento voluntário, ao erário estadual, em favor do Fundo de Fiscalização

1 Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva. Aprovado por
2 unanimidade, o voto do Relator. **PROCESSO TC-06006/19 – Recursos de**
3 **Reconsiderações** interpostos pelo **ex-Secretário de Estado da Educação, Dr. Aléssio**
4 **Trindade de Barros, e pela associação ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES**
5 **SOCIAIS - ECOS, em face da decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-**
6 **00462/2022, emitido quando da apreciação das contas do exercício de 2018.** Relator:
7 **Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo.** Na oportunidade, o Conselheiro em
8 exercício Oscar Mamede Santiago Melo declarou o seu impedimento, sendo o Relator
9 convocado para participar, na qualidade de Conselheiro em exercício. Sustentação oral
10 de defesa: Advogada Ana Cristina Costa Barreto (OAB-PB 12699), representante do ex-
11 Secretário de Estado da Educação, Dr. Aléssio Trindade de Barros. Comprovada a
12 ausência do representante legal da associação Espaço Cidadania e Oportunidades
13 Sociais – ECOS. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.
14 **RELATOR:** Votou no sentido de que o Tribunal Pleno decida tomar conhecimento dos
15 recursos, diante das legitimidades dos recorrentes, das tempestividades de suas
16 apresentações e dos interesses processuais, e, no mérito: 1- Não dar provimento ao
17 recurso interposto pelo ex-gestor da então Secretaria de Estado da Educação – SEE
18 durante o exercício financeiro de 2018, Dr. Aléssio Trindade de Barros; 2- Dar provimento
19 parcial à reconsideração impetrada pela associação Espaço Cidadania e Oportunidades
20 Sociais – ECOS, CNPJ n.º 02.539.959/0001-25, apenas para reduzir o débito imputado à
21 referida entidade, de R\$ 1.270.687,75, equivalente a 20.331,00 UFRs/PB, para R\$
22 1.099.736,00, correspondente a 17.595,78 UFRs/PB à época da decisão, sendo a cifra
23 de R\$ 160.768,11 (2.572,29 UFRs/PB) inerente a aquisições de passagens aéreas sem
24 as pertinentes relações com a execução do contrato de gestão pactuada, o importe de R\$
25 368.464,14 (5.895,43 UFRs/PB) relacionado a gastos indevidos com serviços contábeis e
26 de auditoria, a quantia de R\$ 4.881,06 (78,10 UFRs/PB) alusiva a locações de carros
27 destinados a terceiros e a realizações de atividades não relacionadas à execução do
28 termo de gestão, o valor de R\$ 541.000,00 (8.656,00 UFRs/PB) pertinente à falta de
29 comprovação de dispêndios com desenvolvimentos de sistemas na área de informática, a
30 soma de R\$ 410,00 (6,56 UFRs/PB) correspondente à carência de artefatos
31 demonstrativos de despesas com confecções de camisas e o total de R\$ 24.212,69
32 (387,40 UFRs/PB) referente a pagamentos de ajudas de custo e restituições de gastos de
33 pessoa não pertencente ao quadro funcional da organização social; 3- Manter o
34 julgamento irregular das contas do ex-Secretário de Estado da Educação em 2018, Dr.

1 Aléssio Trindade de Barros, a dívida atribuída à organização social Instituto Nacional de
2 Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE, CNPJ n.º 44.563.716/0001-72, na quantia de
3 R\$ 665.485,27 ou 10.647,76 UFRs/PB, a multa imposta ao Dr. Aléssio Trindade de
4 Barros no montante de R\$ 11.737,87 ou 187,81 UFRs/PB, as fixações de prazos para
5 quitações dos débitos e da coima, o envio de recomendações, bem assim o
6 encaminhamento de representações; 4- Remeter os presentes autos à Corregedoria
7 deste Sinédrio de Contas para as providências cabíveis. Aprovado por unanimidade, o
8 voto do Relator, com a declaração de impedimento do Conselheiro em exercício Oscar
9 Mamede Santiago Melo. **PROCESSO TC-03303/23 - Prestação de Contas Anuais do**
10 **Prefeito do Município de CALDAS BRANDÃO, Sr. Fábio Rolim Peixoto, relativa ao**
11 **exercício de 2022.** Relator: Conselheiro Arnóbio Alves Viana. Sustentação oral de defesa:
12 Advogado Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB-PB-14233). **MPCONTAS:** manteve o parecer
13 ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte de
14 Contas decida: 1- Emitir Parecer Favorável à aprovação das contas de governo do
15 Prefeito do Município de Caldas Brandão, Sr. Fábio Rolim Peixoto, relativa ao exercício
16 de 2022; 2- Julgar regulares as contas de gestão do Sr. Fábio Rolim Peixoto, na
17 qualidade de ordenador de despesas; 3- Declarar que o Sr. Fábio Rolim Peixoto atendeu
18 integralmente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado por
19 unanimidade, o voto do Relator. Em seguida, o Presidente em exercício Conselheiro
20 Fábio Túlio Filgueiras Nogueira transferiu a direção dos trabalhos ao decano, Conselheiro
21 Arnóbio Alves Viana, para que pudesse relatar o **PROCESSO TC-04302/22 - Prestação**
22 **de Contas Anuais do Prefeito do Município de BERNARDINO BATISTA, Sr. Antônio**
23 **Aldo Andrade de Sousa, relativa ao exercício de 2021.** Relator: Conselheiro Fábio Túlio
24 **Filgueiras Nogueira.** Sustentação oral de defesa: Advogado Paulo Ítalo de Oliveira Vilar
25 (OAB-PB-14233). **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.
26 **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte de Contas decida: 1- Emitir Parecer
27 Favorável à aprovação das contas de governo do Prefeito do Município de Bernardino
28 Batista, Sr. Antônio Aldo Andrade de Sousa, relativa ao exercício de 2021, com as
29 recomendações constantes da decisão; 2- Julgar regular com ressalvas as contas de
30 gestão do Sr. Antônio Aldo Andrade de Sousa, na qualidade de ordenador de despesas;
31 3- Declarar que o Sr. Antônio Aldo Andrade de Sousa atendeu integralmente aos ditames
32 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator.
33 Devolvida a presidência ao titular, Sua Excelência, o Presidente em exercício Conselheiro
34 Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, anunciou o **PROCESSO TC-02515/23 - Prestação de**

1 **Contas Anuais do Prefeito do Município de ASSUNÇÃO, Sr. Luiz Waldvogel de**
2 **Oliveira Santos, relativa ao exercício de 2022. Relator: Conselheiro André Carlo Torres**
3 **Pontes.** Sustentação oral de defesa: Advogado Carlos Roberto Batista Lacerda (OAB-PB
4 9450). **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos. **RELATOR:**
5 Votou no sentido de que esta Corte de Contas decida: 1- Emitir Parecer Favorável à
6 aprovação das contas de governo do Prefeito do Município de Assunção, Sr. Luiz
7 Waldvogel de Oliveira Santos, relativa ao exercício de 2022, com a ressalva do art. 138,
8 parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB; 2- Julgar regulares com
9 ressalvas as contas de gestão administrativa de recursos públicos, à luz da competência
10 conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, ressalvas
11 em vista da necessidade de aprimorar as rotinas administrativas sobre contratos de
12 servidores temporários; 3- Declarar que o Sr. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos atendeu
13 integralmente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal; 4- Recomendar que sejam
14 observadas as normas da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional,
15 aplicáveis à classificação de receitas provenientes do FUNDEB e à contratação
16 temporária, a fim de que as impropriedades constatadas não se repitam nos próximos
17 exercícios; e 5 – Informar que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas
18 constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados,
19 inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo
20 fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX do
21 Regimento Interno do TCE/PB. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator.
22 **PROCESSO TC-02792/23 - Prestação de Contas Anuais do Prefeito do Município de**
23 **SÃO JOÃO DO TIGRE, Sr. Márcio Alexandre Leite, relativa ao exercício de 2022.**
24 **Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes.** Sustentação oral de defesa: Advogado
25 John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (OAB-PB-1663) que, na oportunidade,
26 registrou a presença, no plenário, do Prefeito do Município de São João do Tigre, Sr.
27 Márcio Alexandre Leite. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial constante dos autos.
28 **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte de Contas decida: 1- Emitir Parecer
29 Favorável à aprovação das contas de governo do Prefeito do Município de São João do
30 Tigre, Sr. Márcio Alexandre Leite, relativa ao exercício de 2022, informando à supracitada
31 autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos,
32 sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante
33 diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas
34 conclusões alcançadas, conforme dispõe o art. 138, parágrafo único, inciso VI, do

1 Regimento Interno do TCE/PB; 2 - Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão
2 administrativa de recursos públicos, à luz da competência conferida ao Tribunal de
3 Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição Federal, ressalvas em razão de falhas
4 passíveis de recomendações; 3- Declarar que o Sr. Márcio Alexandre Leite atendeu
5 integralmente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal; 4- Recomendar a adoção
6 de providências no sentido de evitar as falhas diagnosticadas pela Auditoria e guardar
7 estrita observância aos termos da Constituição Federal, bem como às normas
8 infraconstitucionais pertinentes, em especial: a) Zelar pela veracidade e correção dos
9 registros contábeis oriundas das receitas e despesas do FUNDEB, a fim de não
10 comprometer a confiabilidade das aplicações desses recursos; b) Conferir a devida
11 observância às normas previdenciárias relativas à obrigatoriedade do recolhimento
12 tempestivo e integral das contribuições c) Adequar eventuais disfunções no quadro de
13 pessoal da Prefeitura (comissionados e contratados) com estrita observância aos
14 requisitos legais e constitucionais; d) Implementar medidas que promovam um controle
15 mais eficaz e transparente dos gastos com combustíveis; e 4- Informar que a decisão
16 decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão
17 se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do
18 Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos
19 termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB. Aprovado por
20 unanimidade, o voto do Relator. **PROCESSO TC-02849/23 - Prestação de Contas**
21 **Anuais do Município de LAGOA SECA, relativa ao exercício de 2022, sob a**
22 **responsabilidade do Sr. Fábio Ramalho da Silva (período de 01/01 a 31/03) e da Sra.**
23 **Maria Dalva Lucena de Lima (período de 01/04 a 31/12).** Relator: Conselheiro André
24 **Carlo Torres Pontes.** Sustentação oral de defesa: Advogado Caio de Oliveira Cavalcanti
25 (OAB-PB-14199), que, na oportunidade, registrou a presença da Prefeita do Município de
26 Lagoa Seca, Sra. Maria Dalva Lucena de Lima. **MPCONTAS:** manteve o parecer
27 ministerial constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte de
28 Contas decida: 1- Emitir Parecer Favorável à aprovação das contas de governo do
29 Município de Lagoa Seca, sob a responsabilidade do Sr. Fábio Ramalho da Silva (período
30 de 01/01 a 31/03) e da Sra. Maria Dalva Lucena de Lima (período de 01/04 a 31/12),
31 relativas ao exercício de 2022, informando à supracitada autoridade que a decisão
32 decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão
33 se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do
34 Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme

1 dispõe o art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do TCE/PB; 2- Julgar
2 regulares com ressalvas as contas de gestão administrativa de recursos públicos, à luz da
3 competência conferida ao Tribunal de Contas pelo inciso II, art. 71, da Constituição
4 Federal, ressalvas em razão das falhas passíveis de recomendações; 3- Declarar o
5 atendimento parcial às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, em virtude do
6 déficit orçamentário verificado; 4- Recomendar à atual gestão a adoção de providências
7 no sentido de evitar as falhas diagnosticadas pela Unidade Técnica e guardar estrita
8 observância aos termos da Constituição Federal, bem como às normas
9 infraconstitucionais, em especial: a) observar os ditames legais no que concerne ao
10 correto recolhimento das contribuições previdenciárias; b) efetuar o recolhimento da
11 integralidade do montante retido a título de contribuição previdenciária dos servidores; c)
12 tomar providências no sentido de inscrever na Dívida Ativa os contribuintes que não
13 promovem os pagamentos do IPTU e realizar as cobranças devidas pelos meios legais
14 cabíveis; d) adotar medidas para que o sistema de controle interno referente a gastos
15 com medicamentos indique com fidedignidade as despesas realizadas; e) promover a
16 adequação da gestão de pessoal, privilegiando vínculos efetivos em detrimento de
17 vínculos precários, e para que os vínculos sejam preenchidos com observância do
18 princípio da impessoalidade; 5- Determinar a adequação do excesso de gastos com
19 pessoal conforme as regras da Lei Complementar Nacional 178/2021; e 6- Informar que a
20 decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de
21 revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do
22 Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos
23 termos do art. 140, § 1º, inciso IX do Regimento Interno do TCE/PB. Aprovado por
24 unanimidade, o voto do Relator. **PROCESSO TC-02049/22 – Recurso de Apelação**
25 **interposto pelo Prefeito Municipal de BERNARDINO BATISTA, Sr. Antônio Aldo**
26 **Andrade Sousa, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC-02375/23,**
27 **referente à análise de denúncia sobre supostas irregularidades com a realização de**
28 **transporte de pessoas sem a devida comprovação e que teve como beneficiários**
29 **supostos apadrinhados políticos, durante o exercício de 2021. Relator: Conselheiro**
30 **Antônio Gomes Vieira Filho.** Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do
31 interessado e de seu representante legal. **MPCONTAS:** manteve o parecer ministerial
32 constante dos autos. **RELATOR:** Votou no sentido de que esta Corte de Contas decida
33 conhecer do recurso de apelação, posto que atendidos os pressupostos de
34 admissibilidade e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, na íntegra a decisão

1 recorrida. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. Esgotada a pauta de julgamento,
2 o Presidente declarou encerrada a presente sessão às 11h29, abrindo audiência pública
3 para distribuição de 02 (dois) processos, por sorteio, por parte da Secretaria do Tribunal
4 Pleno e, para constar, eu, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida, Secretário do Tribunal
5 Pleno, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme.

6 **TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 20 de março de 2024.**

Assinado 25 de Março de 2024 às 09:31



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 22 de Março de 2024 às 11:33



Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

Assinado 22 de Março de 2024 às 13:48



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO

Assinado 22 de Março de 2024 às 12:22



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
CONSELHEIRO

Assinado 8 de Abril de 2024 às 09:01



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 23 de Março de 2024 às 09:27



Oscar Mamede Santiago Melo
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 22 de Março de 2024 às 11:41



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo
CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Assinado 25 de Março de 2024 às 08:37



Marcílio Toscano Franca Filho
PROCURADOR(A) GERAL